



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2026 SRP Nº 017/2026
(Processo Administrativo nº 061/2026)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES, GARRAFAS PETS, GELO EM CUBOS E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 354.266,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil , duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 15/09/2026 ÀS 08:00H (HORÁRIO LOCAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2026 SRP Nº 017/2026
(Processo Administrativo nº 061/2026)

1. PREÂMBULO

O Município de São Luiz - Roraima, através do (a) Pregoeiro(a) da Secretaria de Municipal de Licitação e Contratação **Jocimar da Silva Santos**, nomeado(a) pelo DECRETO Nº015, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço global, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1. Data/Hora: 15 de Setembro de 2026, às 08:00 (horário local)

2.1.2. Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR.

2.2 A sessão será realizada **presencialmente**, e será **gravada em áudio e vídeo**, e **registrada em Ata**, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 A abertura do **Envelope nº 01** - contendo os **documentos de habilitação** de todas as licitantes será realizada em sessão pública, no dia, horário e local indicados no Item 2.1 deste Edital, em razão da inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 A abertura do **Envelope nº 02** - contendo a **proposta de preços** - somente ocorrerá após a análise e o julgamento da habilitação de todas as licitantes, sendo aberto exclusivamente em relação às licitantes habilitadas, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 17, §1º, da mesma Lei.

2.6 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O **Editais e seus anexos**, se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.rr.gov.br e na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.DO OBJETO

3.1 Do objeto contratação de empresa para o fornecimento de matérias de consumo, água em galões ,garrafas pets, gelo em cubo e copo descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá- Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 A licitação será LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3 Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **sim**.

3.4 O **Modo de disputa** desta licitação será: **Aberto**.

3.5 O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.6 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**.

4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2 A utilização da forma presencial no presente PREGÃO PRESENCIAL se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o 2º do art. 17 desta Lei;

4.3 Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

4.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratação, localizada na sede deste Município – Avenida Macapá, nº.1000, Centro – São Luiz- RR. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

4.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

4.7. As empresas interessadas: O Edital (e seus anexos) também se encontrará a disposição dos interessados no nos sítio www.saoluiz.rr.gov.br.

4.8. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), Diários Oficiais dos Municípios (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

6.2 Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

6.3 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.

6.4 Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.

6.5 **Não será concedido** o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

6.6 Justifica-se **a não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.8 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6.9 Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo I).



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

6.10 Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2 o **agente público** do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.10.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.11 Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

6.12 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

7 DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

7.1 No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial. **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO, DESTE EDITAL E MODELO DE CREDENCIAMENTO IV.**

b.1) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

7.2 Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.3 A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” do item 7.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.4 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.

7.5 A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

7.6 O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

7.7 A critério da Pregoeiro(a), o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

7.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

7.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

7.11 O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

7.12 A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a);

7.13 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a);

7.14 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a).

7.15 Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, em razão da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

8.2 A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 01” Documentos de Habilitação e “n.º 02” Proposta de Preços, os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 SRP N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 SRP N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

8.4 A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

8.5 Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

8.6 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro(a) julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

8.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1 Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.8.2 Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

8.8.3 Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.8.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta).

b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima;

h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1.) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação, consta no **ANEXO VIII** deste edital c.1.1.1.1) Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Outros Documentos:

9.6.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;
 - b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO IX;
 - c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; ANEXO X DESTE EDITAL
 - d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO XI
 - e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ ou responsável pela licitação.
 - f) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo de ANEXO XIII.
 - g) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo de acordo com o



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVI deste edital.

Modelo de declaração de idoneidade no ANEXO XV deste edital. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;

Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público;

Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Apresenta proposta econômica para o objeto [descrever resumidamente o objeto licitado] no valor global de R\$ [valor por extenso] (R\$ [valor numérico]), válida por [nº] dias a contar da data de sua apresentação.

O valor ofertado foi elaborado com base em pesquisa de mercado, considerando custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributos incidentes, despesas operacionais e margem de lucro compatível, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital.

Declara ainda que a proposta respeita os princípios da economicidade, vantajosidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, estando apta a ser executada nos prazos e condições estipulados, Encontra-se no ANEXO XVI DESTE EDITAL.

Para as Declarações que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1.1. No envelope nº. 02 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) **Constar o Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no **mínimo 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. **As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;**
- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- e) **Constar o PRAZO DE ENTREGA:** Após a assinatura do contrato, O prazo de execução do objeto será conforme data a solicitação (Ordem de Serviço) enviado pela Contratada, com antecedência mínima de 03 dias;
 - f) **Constar o LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordens de Serviços, especificando Local, Horário e Quantidade .
 - g) **Constar o PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
 - h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme ANEXO VI deste Edital;
 - i) A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente registrada em cartório competente, pelo representante legal e responsável técnico da empresa;
 - j) acompanhado de dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;
- 10.1.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VII deste Edital.
- 10.1.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.1.4. Abertos os envelopes nº. 02 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.
- 10.1.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente acálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.
- 10.1.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO.
- 10.1.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.
- 10.1.8. Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

10.1.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

10.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

- 10.2.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;
- 10.2.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- 10.2.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 10.2.5. valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.
- 10.2.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.2.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro(a)/Comissão.
- 10.2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.2.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

- 10.3.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
- 10.3.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **2 (duas) horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;
- 10.3.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 10.3.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

11. DA PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro(a), a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Encerrado o credenciamento e verificada a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação** de todas as licitantes presentes, encaminhando-os à Comissão de Apoio para análise da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências do item 9 (Da Fase de Habilitação) deste Edital.

11.3. Concluída a análise, o(a) Pregoeiro(a) declarará habilitadas ou inhabilitadas as licitantes, fazendo constar em ata as razões da inhabilitação, se houver, e assegurando o direito de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos deste Edital.

11.4. Somente serão abertos os **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes, prosseguindo-se com o exame de conformidade das propostas, a fase de lances e o julgamento, na forma dos itens seguintes.

11.5. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.6. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.7. Em seguida, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.8. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 11.11. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 11.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 11.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subseqüentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.
- 11.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 11.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder **5 minutos**.
- 11.18. Poderá o Pregoeiro(a) atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.
- 11.19. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.
- 11.20. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 11.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 11.22. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.
- 11.23. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) **Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.28. Tendo em vista que a habilitação de todas as licitantes já foi verificada em momento anterior à fase de lances, nos termos dos itens 11.5 a 11.7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) confirmará a manutenção das condições de habilitação da proponente vencedora da disputa, notadamente quanto à validade das certidões e documentos apresentados.

11.29. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.30. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.31. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.32. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.33. A Pregoeiro(a) poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**
- 12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo XVIII).

14.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **11.4** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

14.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

14.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

15.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.4. Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

15.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

15.7. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.11. O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

15.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.11.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.11.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.11.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15.11.6. Por razão de interesse público; ou

15.11.7. A pedido do fornecedor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR.

16.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira.

16.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

17.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame.

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.7. Fraudar a licitação.

18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1 advertência;

18.4.2 multa;

18.4.3 impedimento de licitar e contratar; e

18.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.6.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.3, 15.3.2 e 15.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.2.7, 15.2.8, 15.3, 15.3.2 e 18.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1, 15.1.1 e 15.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

18.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **18.13**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório. **19.4.** As medidas referidas no Item 16.1 e 16.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no

20. DA GARANTIA:

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

20.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 20.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 20.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 20.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 20.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 20.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 20.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 20.14. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 20.15. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 20.15. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 20.16. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. DO REAJUSTE:

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

21.2 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.3. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

vantagem, remuneração ou indenização.

- 25.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 25.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 25.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 25.7.** Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS

ANEXO VIII – DA CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

ANEXO XI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º,XXXIII DA CF/8

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 1º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO XIV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XVIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIX- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XX- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXI- COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

São Luiz/RR, 21 de agosto de 2026

ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA
Diretora de Departamento de Análise e Elaboração de Editais



PREFEITURA DE
SÃO LUIZ
DO ANAUÁ
TRABALHO E PROGRESSO



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOM E
IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____,

AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo [determinado/indeterminado], o uso da minha imagem e voz captadas por meio de fotografia, filmagem ou gravação, para fins de [descrever: divulgação institucional, publicitária, jornalística, científica, educacional, cultural, etc.], podendo ser reproduzidas, editadas e veiculadas, no todo ou em parte, em qualquer meio de comunicação, inclusive internet e redes sociais, bem como em materiais impressos e/ou audiovisuais.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devido qualquer valor a título de direitos conexos ou autorais, e que não me cabe qualquer reclamação futura em relação ao uso autorizado.

A presente autorização é feita em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis, não havendo limitação de número de utilizações ou exemplares.

Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo em [número] vias de igual teor e forma.

Local / UF, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO TITULAR



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 • 1 • lei 14.133/2021 e suas alterações;
- 1.2. lei Complementar Nº 147/2014;
- 1.3. lei Complementar Nº 123/2006;

2. OBJETO

2...1 Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em galões, garrafas pets, gelo em cubos e copos descartáveis, para atender as secretarias municipais e seus setores da prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá –RR

Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de água potável, gelo e copos descartáveis, visando atender às necessidades da Administração durante a realização de suas atividades institucionais, eventos, reuniões, capacitações e demais ações promovidas pelo órgão.

3.2 A disponibilização desses itens é indispensável para proporcionar condições adequadas de atendimento ao público, servidores, colaboradores e participantes de eventos oficiais, contribuindo para o bem-estar, a saúde e o conforto de todos os envolvidos, especialmente em regiões de clima quente, onde a hidratação é essencial.

3.3 A contratação de empresa especializada garante o fornecimento regular dos produtos, observando os padrões de qualidade, higiene e segurança sanitária exigidos pela legislação vigente, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente desses materiais para o adequado funcionamento das atividades do órgão, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água, gelo e copos descartáveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Conforme o anexo 1 deste termo de referência.

5 - PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência do contrato.

O fornecimento de água, gelo e copos descartáveis ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local, data e horário de entrega.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, salvo quando houver necessidade de atendimento emergencial, hipótese em que o prazo será definido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando as normas sanitárias vigentes, com embalagens íntegras, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Contratante, durante o horário de expediente ou em horários previamente acordados entre as partes, sem qualquer custo adicional de transporte, carga, descarga ou demais despesas.

5.4 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Contratante.

5.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, quando houver interesse da Administração.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do serviço será feito imediatamente contado do recebimento mencionado no subitem 5.2 após aferição de qualidade, especificações e quantidade.

6.2. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los imediato.

6.3. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o serviço não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência

7. DA VALIDADE E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS;

7.1. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados da data de cada entrega, ressalvados os itens cuja natureza exija prazo diverso, hipótese em que deverá ser observada a validade mínima usualmente praticada no mercado para o respectivo produto.

7.2. A CONTRATADA garante a qualidade e a integridade dos produtos entregues, respondendo por eventuais vícios de qualidade, quantidade ou adequação que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ainda que constatados após o recebimento, desde que dentro do prazo de validade e observadas as condições adequadas de armazenamento pela CONTRATANTE.

7.3. Constatada qualquer irregularidade relativa à validade, integridade, higiene ou conformidade dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição integral dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A garantia de que trata este item não exclui nem se confunde com a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação civil e consumerista



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

aplicável, respondendo a empresa fornecedora pelos padrões de qualidade e segurança sanitária exigidos para os produtos objeto deste Termo de Referência.

7.5. Os recipientes e galões utilizados para acondicionamento da água mineral deverão estar em perfeito estado de conservação, higienizados e lacrados, de forma a garantir a integridade e a potabilidade do produto até o momento do consumo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

9.2 • Substituir imediatamente os materiais/serviço entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência estocagem, fortuito, negligência ou por terceiros.

9.3. Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência.

9.4 Responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5 Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no ato convocatório, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

9.9. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente Termo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos serviços, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3. Interromper a entrega dos serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5. Proceder ao pagamento da CONTRATADA, de acordo com o subitem 8.1 deste Termo de Referência.

11.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto, do art. 107, da Lei federal 14.133/2021. 6.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato.

11.2. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses constados da sua assinatura, conforme, o Artº 84 da Lei Federal Nº14.133/2021.

12.CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Os preços são reajustáveis conforme art. 134 da Lei nº14.133/2021.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes da aquisição objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato na condição de representante da Secretaria Municipal de administração e planejamento, permitida a sua substituição no interesse da administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas,



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

submetendo ao Gestor do Contrato, conforme prevê o Art 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

14 • DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

14 •1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163, da Lei Federal nº14.133/2021, facultada a Prefeitura de São Luiz RR, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, estabelece as sanções administrativas aplicáveis ao responsável por infrações em licitações e contratos administrativos, que são: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. Ele também detalha os critérios para a aplicação das sanções, os prazos e a amplitude de cada penalidade, com destaque para a restrição do impedimento ao ente federativo que aplicou a sanção, salvo em casos específicos onde essa restrição pode ser ampliada.

Sanções previstas no caput do artigo:

I - advertência: Uma reprimenda formal.

II - multa: Uma penalidade financeira com percentual estabelecido.

III - impedimento de licitar e contratar: Restrição de participação em licitações e contratos.

IV - declaração de inidoneidade: A sanção mais severa, que torna o agente inabilitado para qualquer licitação.

15.DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a). Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos art. 138 da Lei Federal nº.14.133/2021; b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c). Judicialmente, nos termos da legislação.

15 • 1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 • 2 • A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 138 da Lei nº14.133/2021.

16. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

16.1 Poderão participar do certame habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, e a capacidade de atender aos requisitos específicos do edital. A empresa ou profissional deve estar devidamente registrado (com CNPJ, se for o caso), e a documentação, como certidões e atestados, comprova sua capacidade para o objeto da licitação.

Requisitos Gerais (Habilitação):

Habilitação Jurídica: Comprovar a existência legal da empresa ou a qualificação do profissional, como registro na Junta Comercial ou inscrição para MEI.

Qualificação Técnica: Apresentar documentos ou atestados que comprovem a experiência e a capacidade técnica da empresa para executar o objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira: Demonstrar que a empresa tem condições financeiras para arcar com o contrato, por meio de balanços e outros documentos contábeis.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Outras Considerações Importantes:

Edital: As condições específicas, a documentação exigida e o formato de participação são detalhados no edital da licitação.

Quem Pode Participar: Empresas de qualquer porte (MEI, ME, EPP, etc.), sociedade anônima ou profissionais autônomos (como advogados ou arquitetos) podem participar, dependendo do edital.

Regularização Tardias para ME/EPP: Para micro e pequenas empresas, a legislação permite a apresentação de documentos de regularização tardia, ou seja, após a chamada para a licitação, como uma vantagem competitiva.

Atenção às Proibições: Pessoas físicas ou jurídicas condenadas judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados, nos últimos 5 anos, ficam impedidas de participar.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

17.2. Para o microempreendedor individual, é ato constitutivo o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

17.3. Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

17.4. Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.5 Para as empresas individuais, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Comercial.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

17•6 Para as sociedades não empresárias, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17 •7 Cédula de identidade dos sócios.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.2. Balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

19 • REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de SÃO LUIZ DO ANAUÁ – Roraima;

A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de SÃO LUIZ DO ANAUÁ – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de SÃO LUIZ DO ANAUÁ);



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

- 19.2. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos Tribunal de Contas da União -TCU;
- 19.3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis-CNJ;
- 19.4. Apresentar a Comprovação de Situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS;

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo O objeto desta licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazo estabelecido.

21. VALOR ESTIMADO ,.

21.1 O valor total estimado na cotação de preços é de Valor Total R\$: 354.266,14(Trezentos e cinquenta e quatro mil ,duzentos e sessenta e seis reais e quatorze

centavos).

22.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

FUNCIONAL: 04.122.0002.3023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNCIONAL: 12.361.0037.3014.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS:

FUNCIONAL: 04.123.0002.3010.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

FUNCIONAL: 27.122.0002.3021.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE : 1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

FUNCIONAL: 20.122.0015.3028.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3. 3.90.30.00

FONTE : 1.500





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

FUNCIONAL: 04.122.0002.3016.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO:

FUNCIONAL: 13.122.0002.3059.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

GABINETE:

FUNCIONAL: 04.122.0002.3004.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNCIONAL: 10.122.0002.4001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500

23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

23.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP

São Luiz do Anauá-RR, 09 de Julho de 2026

ALDIZIO PAIVA DA SILVA

Secretario de Administração e planejamento

Decreto nº002/2026-GAB



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFÊNCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL ,INODORA,INSÍPIDA,ENVASAD A EM GARRAFA DE POLICARBONATO DE 2L ,TAMPA COM ROSCA ,FARDO COM 06 UNIDADES , FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA -ANVISA	FARDO	503	R\$ 25,33	R\$ 12.740,99
	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS , RETORNÁVEL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, NÃO CONTÉM GLÚTEM, REGISTRO DO M INISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA DE LAVRA EXPEDIDA PELO DNPM E PUBLICADO NO DOU . CARACTERÍSTICAS DE ADICIONAIS AQUISIÇÃO SOMENTE DE ÁGUA MINERAL	GALÃO	748	R\$ 18,33	R\$ 13.710,84



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

03	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL ,GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (COMPLETO) . PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1º QUALIDADE ,SUPER RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL ,NO MÍNIMO .PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA NBR E DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL)	GALÃO	2347	R\$ 51,33	R\$ 120.471,51
04	GELO COMUM EM CUBO,PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL ,INODORO INSÍPIDA FORNECIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA ,PACOTE MÍNIMO DE 5KG	PACOTE	1150	R\$ 10,00	R\$ 11.500,00
05	Copo descartável, material poliestireno, de capacidade 180ml,aplicação água/suco e refrigerante, caixa com 25 pacotes com100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, borda safiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelegível a marca ou identificação de material para reciclagem; Caixa acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação ,procedência e qualidade. Deverá	CAIXA	662	R\$ 230,00	R\$ 152.260,00



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT para acondicionamento de preparações quentes ou frias pacote com 100 unidades. Padrão: ABNT NBR 14865, Material: Poliestireno (PS).				
06	ÁGUA MINERAL ,SEM GÁS EMBALAGEM DE 350ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	FARDO	60	R\$ 60,33	R\$ 3.619,80
07	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS EMBALAGEM DE 600 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	FARDO	1100	R\$ 36,33	R\$ 39.963,00
-	VALOR TOTAL	-	-	-	R\$ 354.266,14



PREFEITURA DE
**SÃO LUIZ
DO ANAUÁ**
TRABALHO E PROGRESSO



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE VALOR POR SECRETARIA

VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Preços médios unitários utilizados

Item	Descrição	Preço médio
1	Água mineral 2L, fardo c/ 6 un.	R\$ 25,33
2	Água mineral 20L, retornável/troca	R\$ 18,33
3	Vasilhame galão 20L completo	R\$ 51,33
4	Gelo, pacote 5kg	R\$ 10,00
5	Copo descartável (caixa)	R\$ 230,00
6	Água mineral 350ml, pacote c/ 12 un.	R\$ 60,33
7	Água mineral 600ml, fardo c/ 12 un.	R\$ 36,33

SEMOF

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Galão 20L (item 2)	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
Água 2L fardo (item 1)	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60
Gelo 5kg (item 4)	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Copo descartável (item 5)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
Total SEMOF			R\$ 6.066,20

SEMOB

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Galão 20L completo (item 3)	180	R\$ 51,33	R\$ 9.239,40
Gelo 5kg (item 4)	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
Copo descartável (item 5)	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
Total SEMOB			R\$ 17.339,40

SEMEL

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Galão 20L completo (item 3)	90	R\$ 51,33	R\$ 4.619,70
Água 600ml fardo (item 7)	800	R\$ 36,33	R\$ 29.064,00





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Gelo 5kg (item 4)	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
Copo descartável (item 5)	500	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
Total SEMEL			R\$ 154.683,70

SEMED

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Água 2L fardo (item 1)	300	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
Água 20L retornável (item 2)	350	R\$ 18,33	R\$ 6.415,50
Água 600ml fardo (item 7)	300	R\$ 36,33	R\$ 10.899,00
Galão 20L completo (item 3)	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
Gelo 5kg (item 4)	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
Copo descartável (item 5)	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
Total SEMED			R\$ 45.459,50

SECULTI

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Água 2L fardo (item 1)	25	R\$ 25,33	R\$ 633,25
Água 20L retornável (item 2)	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
Galão 20L completo (item 3)	5	R\$ 51,33	R\$ 256,65
Gelo 5kg (item 4)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Copo descartável (item 5)	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
Total SECULTI			R\$ 3.686,40

SEMLIC

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Galão 20L troca (item 2)	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
Copo descartável (item 5)	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
Total SEMLIC			R\$ 3.579,60

SEMSA





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Galão 20L completo (item 3)	1.800	R\$ 51,33	R\$ 92.394,00
Gelo 5kg (item 4)	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Copo descartável (item 5)	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
Água 2L fardo (item 1)	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
Água 350ml (extra, item 6)	60	R\$ 60,33	R\$ 3.619,80
Total SEMSA			R\$ 111.680,30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Água 2L fardo (item 1)	36	R\$ 25,33	R\$ 911,88
Água 20L retornável (item 2)	36	R\$ 18,33	R\$ 659,88
Galão 20L completo (item 3)	36	R\$ 51,33	R\$ 1.847,88
Gelo 5kg (item 4)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Copo descartável (item 5)	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
Total Meio Ambiente			R\$ 4.439,64

Gabinete do Prefeito

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Água 2L fardo (item 1)	48	R\$ 25,33	R\$ 1.215,84
Água 20L retornável (item 2)	48	R\$ 18,33	R\$ 879,84
Galão 20L completo (item 3)	12	R\$ 51,33	R\$ 615,96
Gelo 5kg (item 4)	-	-	R\$ 0,00
Copo descartável (item 5)	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
Total Gabinete			R\$ 4.091,64

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
Água 2L fardo (item 1)	24	R\$ 25,33	R\$ 607,92
Água 20L retornável (item 2)	24	R\$ 18,33	R\$ 439,92
Galão 20L completo (item 3)	24	R\$ 51,33	R\$ 1.231,92
Gelo 5kg (item 4)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Copo descartável (item 5)	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Total Agricultura			R\$ 3.239,76

SOMA GERAL

VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA DAS SECRETARIAS)	R\$ 354.266,14
--	-----------------------



PREFEITURA DE
**SÃO LUIZ
DO ANAUÁ**
TRABALHO E PROGRESSO



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

A licitante....., inscrita no CNPJ
pelo nº, com sede na
Av./Rua....., através do presente credencia o(a)
Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº
..... e no CPF nº, a
participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de São Luiz
do Anauá/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2025, na qualidade de
REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta
empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar
a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

SRP Nº ____/2026

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

Prezada Pregoeiro(a):

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

PREFEITURA DE
SÃO LUIZ
DO ANAUÁ
TRABALHO E PROGRESSO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)
PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial Nº ____/2026 - SRP nº ____/2026.



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III DO EDITAL.



PREFEITURA DE
Local / UF, ____ de ____ de 2026.
SÃO LUIZ
DO ANAUÁ
TRABALHO E PROGRESSO

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de [cargo/função ou representante legal da empresa], da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que todas as despesas referentes a [especificar o objeto ou atividade – exemplo: execução do contrato nº XX/2025] estão devidamente discriminadas e relacionadas, conforme planilha/documento anexo, incluindo custos diretos, indiretos, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de omissão ou declaração falsa.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

ANEXO VIII - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2.6 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG
 $= (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG $= (AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **ITEM 12.4 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº ____/2025**. O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

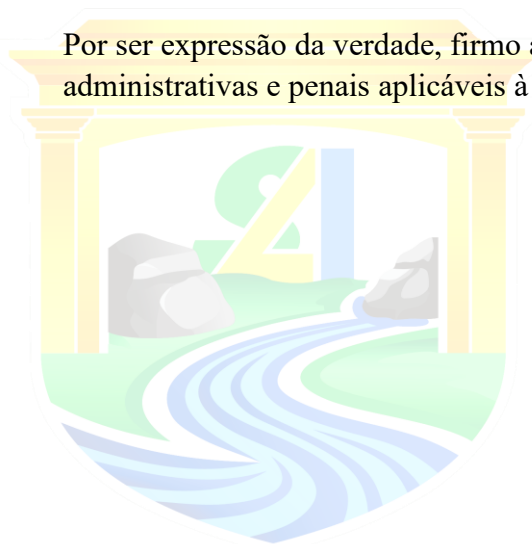
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO, SE APLICÁVEL], declaro, para os devidos fins, que tenho pleno e total conhecimento de todas as condições, exigências, prazos e obrigações constantes no [documento, contrato, edital ou outro objeto], bem como das circunstâncias e peculiaridades relacionadas à sua execução, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis à falsidade de informações.



PREFEITURA DE
SÃO LUIZ
DO ANAUÁ
Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.
TRABALHO E PROGRESSO

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

ANEXO X



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À

HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital) esta empresa não se encontra declarada inidonea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Local/UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SEMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS
ANEXO XI- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de ____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 1 e 5 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, declaro, para os devidos
fins, que conheço e cumpro integralmente os princípios e fundamentos estabelecidos no
Art. 1º e no Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que dispõem, respectivamente:

Art. 1º – A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados
e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e
tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-
se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à
vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos da Constituição.

Declaro, ainda, estar ciente de que tais dispositivos constituem princípios e garantias
fundamentais que norteiam minha conduta, especialmente no exercício das atividades
relacionadas ao presente processo.

Por ser verdade, firmo a presente

Local / UF , _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com

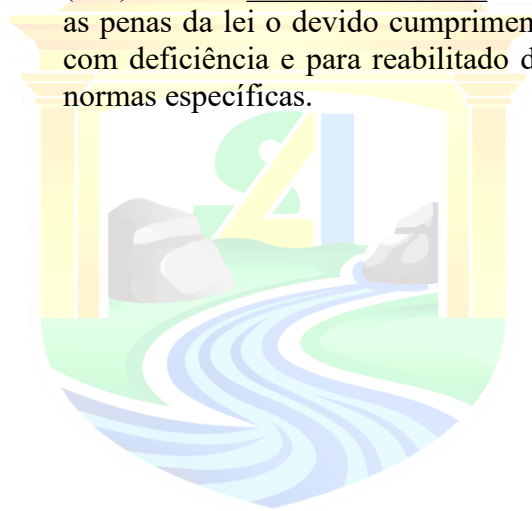


**ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGO**

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
A SRA. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026
SRP N.º. ____/2026**

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**SÃO LUIZ
DO ANAUÁ**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XX/XXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

SRP Nº ____/2026

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DO ANAUÁ

Cidade/UF ____ de ____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS
ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIX
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
(Processo Administrativo nº.XX/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº ____/2026

O Município de São Luiz/RR, com sede na Avenida Macapá, 1000 - Centro, na cidade de São Luiz /Estado RR inscrito no CNPJ sob o nº04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 0XX/2025** e Processo Administrativo XX/2025, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

II - Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX

III - Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXX

IV - Fonte: XXX

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

- 1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 068/2024 - GAB e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A Publicação do Extrato do Contrato será no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amr/) e divulgado em Jornal de grande circulação local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luiz/RR, XX de XXXX de 2026.



**ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



PREFEITURA DE
SÃO LUIZ
DO ANAUÁ
TRABALHO E PROGRESSO

**ANEXO X X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

SRP Nº XXX/2026

O Município de São Luiz do Anauá/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **no Decreto Municipal nº XXX/20XX**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.



**ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

São Luiz do Anauá - RR, _____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

**PREFEITURA DE
SÃO LUIZ
DO ANAUÁ
TRABALHO E PROGRESSO**



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

XXI // - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº ____/2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, água mineral em galões, garrafas pets, gelo em cubo e copos descartáveis.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do *site*: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável



Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com